

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

WILLIAN YAMASHITA, CPF: 801.869.129-00, PROCESSO: 192700/2020. Município: **Santo Antônio do Leste/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 14°55'53,5"S e Long. 53°47'12,6"W; Vazão máxima de bombeamento **4 m³/h** por um período **2,45 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Bacia do Paraná - UPG TA-4. Validade do cadastro: **15/12/2025 (conforme Resolução CEHIDRO nº 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 03.467.321/0001-99, PROCESSO: 199742/2019. Município: **Barra do Garças/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°52'37,00"S e Long. 52°20'12"W; Vazão máxima de bombeamento **4 m³/h** por um período **0,4 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **1,6 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Bacia do Paraná - UPG TA-3. Validade do cadastro: **15/12/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

FEDRIZZE PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 11.594.950/0001-08, PROCESSO: 332820/2020. Município: **Sinop/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°52'48,6"S e Long. 55°29'43,4"W; Vazão máxima de bombeamento **3,85 m³/h** por um período **2,467 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Indiferenciadas - UPG A-11. Validade do cadastro: **15/12/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

PORTARIA Nº 1038/2020/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 036/2020.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 036/2020, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2020.

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
(original assinado)

Anexo Único	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
Nº Contrato/ Instrumento			
036/2020	KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI	27/11/2020	Fiscal Titular: Gonçalo Carmindo de Moraes Júnior Fiscal Substituto: Gilmaras Santos Guimarães Moitinho.

RESOLUÇÃO Nº 017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga, até o dia 05 de maio de 2021, o mandato da atual Diretoria do CBHSeptuba, e dá outras providências.

O Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Septuba - CBHSeptuba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando os Decretos Estaduais referentes ao Isolamento Social, bem como a proibição de reuniões e/ou aglomerações e suas alterações e renovações;

Considerando a Carta FNCBH nº 881/2020, de 18 de agosto de 2020, do Fórum Nacional de Comitês de Bacias, e Ofício FECBH/MT, de 20 de agosto de 2020, do Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográfica de Mato Grosso, recomendando a prorrogação, por um ano, dos mandatos dos membros, da diretoria e demais instâncias dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios de domínio estadual;

Considerando as medidas de proteção sanitária adotadas por diversas organizações públicas e privadas voltadas ao enfrentamento da pandemia em questão que impossibilita a realização de mobilizações sociais, reuniões presenciais de plenárias, câmaras técnicas e grupos de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até o dia 05 de maio de 2021, o mandato da diretoria do CBHSeptuba, abaixo indicada:

Presidente - Fábio de Castro e Souza
1º Secretário - Lauro Roque Soccoloski

Art. 2º - Fica revogada a Resolução 016 de 22 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará da Serra-MT, 11 de setembro de 2020

Fábio de Castro e Souza
Presidente do CBHSeptuba

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a obra de construção de ponte sobre o Rio Teles Pires na Rodovia MT-419, no município de Carlinda -MT.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Os membros do Conselho Diretor do Fundo Estadual de Transporte e Habitação-FETHAB, em sua **Segunda Reunião Ordinária de 2020, realizada em 14 de dezembro de 2020**, com base no Decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, RESOLVEM, à unanimidade, aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para 2021: Em 17/03/2021 ocorrerá a primeira reunião ordinária de 2021; Em 17/11/2021 ocorrerá a segunda reunião ordinária de 2021;

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente do Conselho Diretor do FETHAB